

EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Araporã - MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público composto de Provas Objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório através da empresa ABSCONCURSOS – SERVIÇOS TECNICOS EM CONCURSOS PUBLICO E PROCESSO SELETIVO - ME, visando a admissão de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE)**, em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Araporã/MG; Estatuto do Servidor Público do Município de Araporã/MG – LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2009 e alterações; LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2018; LEI COMPLEMENTAR 089/2016 L; Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017; e Portaria 2436/2017 – PNAB – Plano Nacional de Atenção Básica.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos cargos e suas especificações (número de vaga; vencimentos iniciais; valor da taxa de inscrição; disciplina da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do **ANEXO I - DO CARGO, SUA ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES**, deste Edital.

1.2. O **CRONOGRAMA** estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **ANEXO II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, condicionado a critério de liberação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã - MG.

1.3. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva dos cargos são os constantes do **ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**, deste Edital.

1.4. A publicação dos atos deste Processo Seletivo será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã - MG, nos endereços eletrônicos www.arapora.mg.gov.br e www.abscconcurso.com.br e Diário Oficial do Município de Araporã ou em outros locais públicos de fácil acesso na Secretaria Municipal de Saúde de Araporã - MG.

1.5. Para os cargos de ACS e ACE, os interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da lei federal 11.350/2006, alterada pela lei 13.595/2018) para o exercício da atividade: **(I) residir na área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, exceto para o cargo de ACE; **(II) ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial** descrito no Item 1.9, com carga horária mínima de quarenta horas; e **(III) ter concluído o ensino médio**.

1.6. Quanto aos profissionais de ACS e ACE, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública, não será exigida a conclusão de: I – ensino fundamental, se estava exercendo as atividades em 05 de outubro de 2006; II – ensino médio se estava exercendo as atividades em 05 de janeiro de 2018, data de publicação da Lei Federal nº 13.595/2018, devendo necessariamente, para continuarem exercendo suas atividades: **(I) residir na área da comunidade em que atuar**, exceto para o cargo de ACE; e **(II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio, conforme mencionado no item anterior deste Edital**.

1.7. Os profissionais de ACS e ACE, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao Processo Seletivo Público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.8. Quando não houver candidato inscrito no Processo Seletivo que preencha o requisito previsto no inciso III e II (ter concluído o ensino médio), do caput dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, respectivamente, poderá ser admitida através de publicação de novo Edital de Abertura de Processo Seletivo Público a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

1.9. Para acesso ao **Curso Introdutório de Formação Inicial**, os candidatos a ACS e ACE, poderão se inscrever gratuitamente, tendo como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a ACS, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a ACE, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

1.10. Os links citados acima **não são de responsabilidade da empresa ABS CONCURSOS nem da Prefeitura Municipal de Araporã**, nem tampouco o suporte, a manutenção, o auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do site. O próprio candidato, que deverá matricular-se e completar o curso, lembrando que, **caso sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido Curso.

1.11. O Processo Seletivo exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada Cargo.

1.12. Fazem parte integrante deste edital os ANEXOS: ANEXO I - DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO; ANEXO II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA; ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO; ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO; ANEXO VI - MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; ANEXO VII - REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; ANEXO VIII – AREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DOS PSF's.

1.13. O conteúdo programático das provas objetivas está disposto no Anexo III deste Edital e tem a pretensão de orientar para os tópicos que têm alta probabilidade de caírem nas provas, mas não limita a banca examinadora no que concerne a questões relativas a temas não explicitamente mencionados, desde que o assunto não seja estranho ao Processo Seletivo ou façam parte do currículo da formação acadêmica exigida para o cargo.

1.14. O Processo Seletivo, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **ABS CONCURSOS – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO - ME**, em estrita consonância ao disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã - MG.

1.15. Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Saúde de Araporã - MG.

1.16. As provas serão realizadas na cidade de ARAPORÃ – MG.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas no período e forma especificados a seguir;

2.3.1. Pela internet, acessando o endereço eletrônico: www.absconcurso.com.br.

2.3.2. Período das Inscrições:

INICIO DA INSCRIÇÃO	TERMINO DA INSCRIÇÃO
28 de Fevereiro de 2019	08 de Março de 2019
Horário: 08h00min	Horário: 14h00min

2.4. Será disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araporã, um terminal para atendimento e esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito do Processo Seletivo, no endereço Rua José Inácio Ferreira, nº 58 – Centro, no período das 08h às 11h e das 13h às 17h.

2.5. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

2.6. A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

2.7. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

2.9. Para pagamento da taxa de inscrição, deverão ser observados os horários de atendimento bancário e das transações financeiras de cada instituição bancária. Após o retorno bancário a confirmação da inscrição se dará em até 5 (Cinco) dias úteis.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá informar todos os dados.

2.11. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá residir na área da comunidade de Saúde em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; em atenção a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018. O candidato aprovado, que mudar de endereço, indo residir fora da área de abrangência do PSF para o qual prestou o Processo Seletivo, perderá o Direito à Contratação.

2.12. O candidato ao cargo de ACS, **para comprovar residência na área da comunidade em que for atuar**, deverá, no Ato da Inscrição, anexar comprovante de endereço no nome do candidato, dos pais ou declaração de residência redigida a próprio punho. O comprovante de endereço (água, luz, extrato bancário, outros) deverá vir com data não superior a 90 (noventa) dias, ou seja, de Dezembro/2018 até data atual.

2.13. No **ANEXO VIII** possui a lista das unidades dos PSF no município de Araporã/MG e os respectivos endereços que cada PSF faz a cobertura.

2.14. O candidato é o único responsável pela informação concedida no ato da inscrição via internet. E caso se inscreva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias incompatível, não será contratado após o ato convocatório.

2.15. A confirmação da inscrição estará disponível no site: www.absconcurso.com.br e www.arapora.mg.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento das inscrições;

2.16. Não serão aceitas inscrições condicionais, e o pagamento deve ser efetuado através da rede bancária: caixa eletrônico, via internet, correspondentes bancários, loterias, agências dos correios.

2.17. Não serão aceitas inscrições com documentação e informações incompletas, tampouco serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.18. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser informado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato e deverá apresentá-lo no dia da realização da prova escrita, não sendo permitida fazer a prova sem a apresentação destes.

2.19. A inscrição se efetiva mediante preenchimento da ficha de inscrição e consequente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos citados e posterior pagamento da taxa de inscrição.

2.20. O candidato que não constar na lista de inscrição oficial deverá entrar imediatamente em contato através do e-mail contato@absconcurso.com.br, para a confirmação da sua inscrição, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo. O prazo final está descrito no **ANEXO II**.

2.21. O candidato que não constar na Lista Oficial do Processo Seletivo não realizará prova. Salvo na Hipótese em que o mesmo tenha feito o pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto, somente apresentar o comprovante para a coordenação o mesmo irá fazer a prova.

2.22. Somente serão aceitas as inscrições cujo pagamento apresente o exato valor da taxa de inscrição do cargo a que se refere, conforme o disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.23. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um Cargo. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.

2.24. O comprovante de inscrição do candidato será o comprovante de pagamento da taxa, devidamente quitado.

2.25. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

2.26. Serão desconhecidos os requerimentos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período das inscrições;

2.27. O comprovante de inscrição e o valor pago referente à taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.28. Não haverá restituição da taxa de inscrição, ressalvada as hipóteses de não realização do Processo Seletivo, na hipótese de pagamento realizado em duplicidade, fora do prazo de inscrição ou outras situações inesperadas, independentemente de culpa ou dolo da Organizadora do Processo Seletivo.

2.29. Nos casos previstos o subitem 2.28, a restituição da taxa de inscrição deverá ocorrer em até 60 dias da data de publicação do cancelamento do Processo Seletivo.

2.30. O município de Araporã/MG e a Empresa ABSCONCURSOS – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO - ME, não se responsabilizam pela inscrição que não se atenha as normas deste Certame de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao Cargo, fornecidos pelo candidato. O candidato deverá informar o Cargo optado, bem como os números do seu documento de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.

2.31. Encerrado o período de inscrições, não haverá alteração do Cargo consignado na Ficha de Inscrição.

2.32. O candidato que realizar mais de uma inscrição será considerado válido a última inscrição paga realizada pelo candidato.

2.33. Na hipótese de inexatidão das declarações ou irregularidades dos documentos, será o candidato intimado para esclarecer as incongruências e regularizar sua situação. Não sanadas a inexatidão das declarações ou irregularidades apontadas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das demais medidas administrativa, civil ou criminal.

2.34. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado na Secretaria, bem como número de telefone para contato, durante o período de realização e validade do Processo Seletivo, e, não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível localizá-lo por motivo de endereço errôneo ou insuficiente.

2.35. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todos os dados constantes na ficha de inscrição, pois não serão acatadas reclamações posteriores a respeito do assunto.

2.36. Para efeito de justificativa, a ausência ao trabalho, o candidato pode solicitar a declaração de que participou deste certame, e esta será fornecida pela empresa organizadora do Processo Seletivo. O modelo da declaração segue conforme o modelo (**ANEXO V**).

2.37. O candidato ao conferir a Ficha de Inscrição e confirmar sua inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo, bem como os exigidos para a investidura no Cargo escolhido pelo mesmo e assume estar ciente e concordar com todos os itens deste edital.

2.38. A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.39. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS.

3.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas neste Processo Seletivo Público para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e de acordo com as vagas previstas por Área para os candidatos a Agente Comunitário de Saúde - ACS, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (meio), e arredondadas para 1,0 (um) aquelas iguais ou superiores a 0,5 (meio), estando formada 01 (uma) vaga.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

3.3. Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

3.4. Deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.5. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

3.6. Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

3.7. Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

3.8. Em cumprimento ao disposto no Art. 42 do Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999 a publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.9. Para o preenchimento das vagas previstas neste certame, havendo vagas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral de aprovados.

- 3.10. O candidato Portador de Necessidade Especial poderá requerer condições especiais de realização das provas, desde que atenda aos requisitos e procedimentos regidos por este Edital.
- 3.11. A pessoa com deficiência que optar por inscrição presencial deverá anexar no ato da inscrição, Laudo Médico citado no subitem 3.14. para requerer condições especiais de realização da prova.
- 3.12. A pessoa com deficiência, após efetuar inscrição, deverá apresentar, pessoalmente, Laudo Médico citado no subitem 3.14, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araporã - MG, localizada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro. A data limite para apresentar o Laudo Médico é até no dia **08 de março de 2019**.
- 3.13. O candidato que declarar ser portador de necessidades especiais para realização das provas, e não realizar a inscrição de acordo com o disposto, nos itens acima, não será considerado como candidato portador de deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, devendo concorrer em igualdade com os demais.
- 3.14. Laudo médico, original e expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da data de início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número de telefone, opção de Cargo pretendido no Processo Seletivo.
- 3.15. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar junto com laudo médico o MODELO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ANEXO VI deste Edital.
- 3.16. O candidato portador de deficiência visual, além de apresentar documentação requerida no item anterior, deverá discriminar qual o tipo de sua necessidade no momento da prova, se necessário.
- 3.17. O candidato com deficiência visual total deverá realizar sua prova, obrigatoriamente, com o auxílio de um fiscal "leitor" escalado pela coordenação do Processo Seletivo, levando para o local de provas o material necessário à sua realização.
- 3.18. Será divulgada através do site da empresa www.absconcurso.com.br e do município www.arapora.mg.gov.br a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferido.
- 3.19. Quando da convocação para o exame pré admissional, será eliminado da lista dos aprovados o candidato cuja deficiência declarada, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 3.20. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG, considerando o Decreto n. 3298/99, em seu Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público/processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 3.21. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44.
- 3.22. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.23. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo até o término das inscrições **08 de março de 2019**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araporã - MG, no endereço Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro. Não será aceito pedido fora da data limite de entrega do laudo. O candidato deverá apresentar o Laudo Médico (original ou cópia) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

3.24. Os requerimentos de participação especial, que não ocorrerem na forma descrita nos itens anteriores, somente será acatado se oriundos de casos fortuitos ou força maior, e serão analisados pela Coordenação da ABSCONCURSOS e a decisão será submetida à avaliação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Araporã - MG.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no ato da inscrição, devendo ser observados e comprovados os seguinte itens:

- renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo do ano vigente, ou;
- possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

4.2. O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no ato da inscrição pelo endereço www.absconcurso.com.br, no período de **28/02/2019 as 08h até o dia 01/03/2019 às 17h.**

4.3. O candidato que requerer a isenção da Taxa de Inscrição, deverá solicitar a **Declaração que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, constando o número do NIS ou a Folha Resumo do Cadastro Único**, devidamente assinada e carimbada pelo gestor do Programa no Município, no período do dia **22/02/2019 ao dia 01/03/2019 até as 17h.**

4.4. Tal **Declaração ou a Folha Resumo do Cadastro Único**, deverá ser solicitada no órgão competente da **Secretaria de Assistência Social, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, no endereço Rua Gabriel Dias, nº 111 – Centro, telefone (34) 3284-9530, devendo o documento estar devidamente preenchido, assinado pelo candidato e pelo gestor.

4.5 O REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO está no ANEXO VII.

4.6. A comprovação da hipossuficiência deverá ser efetuada por qualquer meio admitido em lei, ressaltando-se que o candidato responderá civil e criminalmente pelo teor dessa declaração.

4.7. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico www.absconcurso.com.br no ato da inscrição, conforme cronograma – ANEXO II.

4.8. O candidato que optar por realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo “Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”.

4.9. No ato da inscrição, o candidato que solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, ao finalizar, o sistema emitirá um Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

4.10. **O candidato deverá encaminhar o Requerimento de Pedido de Isenção ANEXO VII e a Declaração que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, constando o número do NIS, ou a Folha Resumo do Cadastro Único, digitalizados de forma legíveis para o E-mail contato@absconcurso.com.br, até as 17h do dia 01 de março de 2019, identificando:**

- Nº da Inscrição;
- Nome completo;
- Cargo pleiteado;
- Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG - Edital nº 001/2019;
- Assunto: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo ACS e ACE – Araporã/MG.

4.11. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

4.12. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax.

4.13. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 2.26 e seus subitens.
- d) Não observar o prazo estabelecido no item 4.10.

4.12. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG e nos endereços eletrônicos www.absconcurso.com.br e www.arapora.mg.gov.br, a partir das 08:00 horas do dia **06/03/2019**.

4.13. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico www.absconcurso.com.br,

4.14. Ao candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.15. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição através da área do candidato no site www.absconcurso.com.br.

4.16. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via do boleto no site www.absconcurso.com.br na área do candidato. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

4.17. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG nem a empresa realizadora, assumirem nenhum tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas por questões administrativas ou demanda judicial.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para o provimento dos cargos **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e de **Agente de Combate a Endemias (ACE)**, deste Edital será realizado mediante Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Será aplicada Prova Objetiva para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE), a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

- a) 1) Valorização (NIVEL 01): Para o Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE)

NIVEL MÉDIO COMPLETO		
CARGOS: Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE)		
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO
Português	10	5,0
Conhecimentos Gerais	05	1,0
Conhecimentos em Informática	05	1,0
Conhecimentos Específicos e Saúde Pública	10	4,0
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS*	
* DEVENDO O CANDIDATO ACERTAR NO MÍNIMO 60% DOS PONTOS PARA SE CLASSIFICAR.		

b) Duração da Prova: 3 (Três) horas; **Os Portões dos locais de aplicação das Provas escritas fecharão 20 minutos antes do início da mesma.**

c) Composição das questões: múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta; A – B – C – D.

d) Disciplinas Genéricas: Português, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos em Informática.

e) Disciplina Específica: Conhecimento de formação específica aplicável a candidatos do cargo, em sua área de atuação, saúde pública;

f) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Cargo pleiteado são os dispostos no Anexo I do presente Edital.

5.3. Será eliminado o candidato que não acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos das provas objetivas.

5.4. Será classificado o candidato que acertar 60% (sessenta por cento) ou mais do total dos pontos da prova objetiva.

5.5. Os programas das disciplinas que integram a prova objetiva são os constantes do **ANEXO III** deste Edital.

5.6. A bibliografia constante neste Edital é sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.7. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG**, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada à pontuação de todos os candidatos concorrentes ao mesmo Cargo. Caso alguma questão tiver necessidade de errata, esta deverá ser informada no momento da realização das provas e a todos os candidatos presentes.

5.8. O conteúdo das questões das provas não poderá, em hipótese alguma, ser discutido nos locais de realização da prova.

6. DAS PROVAS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

6.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **17 de março de 2019 às 09h, maiores informações no ANEXO II - Cronograma.**

6.2. **Local: Escola Municipal “Prefeito Wilmar Alves de Oliveira”**, situada à Rua Adauto Pereira de Almeida, nº 10, Bairro Alvorada, Araporã-MG. A divulgação se dará no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG, nos endereços eletrônicos www.arapora.mg.gov.br e www.absconcurso.com.br responsabilizando-se o candidato por buscar esta informação.

- 6.3. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
- 6.4. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
- 6.5. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica, lápis que contenha tabuada.
- 6.6. É expressamente proibido o porte/uso de **CELULARES/APARELHOS ELETRÔNICOS** nos locais de aplicação das Provas, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo. **CASO O CANDIDATO SEJA PEGO COM CELULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE APLICAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO IMEDIATAMENTE.**
- 6.7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha, óculos escuros, bonés, garrafas de águas com rótulos, ou que não seja transparente durante a realização das provas.
- 6.8. **SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE FALTAR À PROVA OU QUE, DURANTE A SUA REALIZAÇÃO, FOR SURPREENDIDO EM FLAGRANTE COMUNICAÇÃO COM OUTRO CANDIDATO OU COM TERCEIROS, POR QUAISQUER DOS MEIOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, O MESMO SE APLICANDO AO CANDIDATO QUE VENHA A TUMULTUAR, DE ALGUMA OUTRA FORMA, A REALIZAÇÃO DA PROVA.**
- 6.9. A Comissão do Processo Seletivo e a **ABSCONCURSOS NÃO SE RESPONSABILIZARÃO** por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, uma vez que não dispõe nos locais de realização da prova, de guarda-volumes.
- 6.10. A Comissão do Processo Seletivo e a **ABSCONCURSOS** recomendam que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS CITADOS ANTERIORMENTE**, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar na eliminação do candidato do Certame.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos, portando caneta esferográfica **de tinta azul ou preta**, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.12. a seguir.
- 6.12. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação.**
- 6.12.1. O candidato que não puder apresentar no dia de realização das provas seu documento de identificação original, por perda, furto, roubo ou extravio, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data não superior a 30 (Trinta) dias.
- 6.12.2. No dia da prova o candidato que não possuir documento algum citado nos itens acima, não será permitida sua entrada, e não realizará a prova.
- 6.13. Os Portões dos locais que ocorrerão as Provas Objetivas fecharão 20 (vinte) minutos antes do início das provas, sob nenhum pretexto será admitida a entrada do candidato após este horário.**
- 6.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.15. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas, nem a permanência daquele no local de prova depois de entregue sua prova.

- 6.16. Os 3 (três) últimos candidatos devem permanecer na sala de prova até o término da prova.
- 6.17. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.
- 6.18. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a **Folha Oficial de Respostas**, retendo para si o caderno de prova e a folha de rascunho, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção, somente a folha oficial de respostas.
- 6.19. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.
- 6.20. Será considerado AUSENTE o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
- 6.21. A leitura das orientações constantes da capa do "**Caderno de Provas**" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 6.22. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à "caneta azul ou preta" para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.
- 6.23. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 6.24. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, do qual se lavrará Ata e Termo de referência testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 6.25. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este **Processo Seletivo**.
- 6.26. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados em até **24 horas (Vinte e Quatro horas)** nos meios de divulgação elencados neste edital, conforme Cronograma – ANEXO II do Processo Seletivo.
- 6.27. Por motivos de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas.
- 6.28. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas para ir ao sanitário e/ou ao bebedouro do local de realização do Processo Seletivo, 30 minutos após o início da prova. Em ambos os casos, assim como quando do término das provas, o candidato somente poderá se retirar mediante autorização expressa do fiscal de aplicação. Visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo, os fiscais poderão submeter os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 6.29. Por motivo de segurança os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de aplicação de provas.
- 6.30. O candidato que terminar sua prova, não poderá utilizar os sanitários dos locais de aplicação de prova.
- 6.31. Caso o candidato ingresse na sala de aplicação de prova, não poderá se retirar antes do início da mesma.
- 6.32. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. Não podendo o Cartão estar rasurado, amassado ou danificado de modo que impossibilite sua leitura óptica.
- 6.33. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não envolvidas no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG no estabelecimento de aplicação das provas.
- 6.34. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **ABSCONCURSOS – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO - ME** não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Processo Seletivo.

6.35. À candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, com documento de identidade oficial com foto, com documento do lactente (certidão de nascimento ou RG), e ficará em sala reservada, determinada pela Coordenação do local para tal fim, sendo o referido acompanhante responsável pela guarda da criança, não sendo permitido o ingresso de qualquer outra pessoa, o acompanhante estará submetido às mesmas regras do Concurso Público. O acompanhante deverá ficar incomunicável com a candidata. O requerimento deverá atender os prazos previstos deste Edital, sob pena de não ter atendido seu requerimento.

6.36. Pela concessão a amamentação, não será concedida qualquer tempo adicional à candidata lactante.

6.37. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha, e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

7.2. Da Classificação: O resultado do Processo Seletivo será divulgado por Cargo, separados por candidatos, em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o número do RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

7.3. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva, da divulgação preliminar dos aprovados.

7.4. Dos Critérios de Desempate Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- A. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- B. Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos e saúde pública;
- C. Tiver obtido maior nota na prova de português;
- D. Tiver obtido maior nota em Conhecimentos Gerais;
- E. Tiver obtido maior nota em Conhecimento em Informática
- F. For o mais idoso, que tiver maior idade;

7.3. A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG ficará responsável pela análise, inclusive quanto à autenticidade, dos documentos relativos aos critérios de desempate (se necessário), que ocorrerá por ocasião da convocação para nomeação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em todas as decisões proferidas durante o processo seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2. Qualquer dúvida sobre as questões das provas terá que ser feita mediante a recurso não será permitido solicitar tal informações aos fiscais sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo determinado no ANEXO II, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, e poderá ser enviado exclusivamente através do e-mail: recurso@absconcurso.com.br, utilizando o modelo de requerimento de recurso constante do ANEXO IV deste Edital. A manifestação sobre o acolhimento se dará conforme cronograma do ANEXO II; e será publicado nos quadros de aviso da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG** e www.absconcurso.com.br e www.arapora.mg.gov.br.

8.4. As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO IV**, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme previsto no item 8.3 e no Cronograma – ANEXO II.

8.6. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) com argumentação idêntica a outros recursos.
- b) em hipótese alguma será aceito revisão de recurso.
- c) a impugnação de qualquer questão ou nota constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, as datas previstas no item 8.3 e Cronograma – ANEXO II deste Edital.

8.7. A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) da **COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA ABSCONCURSOS** e da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG** é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

8.8. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.3 e Cronograma – ANEXO II.

8.9. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da **COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA ABSCONCURSOS – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO - ME**, que submeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG**.

8.10. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: **recurso@absconcurso.com.br**, dentro do prazo previsto no item 8.3

8.11. A **COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA ABSCONCURSOS – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO – ME**, não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas no momento da aplicação das mesmas.

8.12. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.14. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.15. Se durante a realização da Prova Escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. O candidato deverá manter junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

9.2 A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

9.3. Para efeito de nomeação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Perícia Médica Oficial DO **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG**, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

9.4. Os candidatos aprovados e convocados serão regidos conforme termos da Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Araporã/MG e Estatuto do Servidor Público do Município de Araporã/MG.

9.5. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

9.6. A convocação para nomeação será feita por meio de contato telefônico, do site do município www.arapora.mg.gov.br, nos quadros de avisos do município, sendo de inteira responsabilidade do candidato à atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone, etc.), o que deverá ser efetivado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG, enquanto o processo seletivo estiver no seu período de validade.

9.7. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento formal endereçado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araporã.

9.8. O candidato aprovado que não desejar assumir de imediato a convocação, deverá ir para o final da lista de classificação no cargo de opção, devendo aguardar nova chamada, após esgotada a lista de classificados inicial e o processo estando vigente.

9.9. Após o prazo **de 24 horas**, o candidato que, convocado e não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Administração de Araporã a convocar o próximo classificado.

9.10. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, quando de sua convocação, terão o prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos para apresentar todos os documentos solicitados no ato da convocação para tomar posse.

9.11. **O MUNICIPAL DE ARAPORÃ se reserva** ao direito de convocar os candidatos aprovados, obedecendo sempre à ordem de classificação e utilizando para isso os meios de publicação admitidos neste Edital.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

9.13. Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

9.14. O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.15. No ato da posse no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

9.16. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo município, de posse dos seguintes exames:

Obs.: Os exames poderão ser realizados nas redes, públicos ou privados de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;

c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)

d) Fotocópia do CPF;

e) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista se candidata do sexo masculino;

g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;

h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;

i) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

- j) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
- m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
- o) Declaração de Cadastro Domiciliar na área de sua região/bairro atualizada (**a fim de comprovar residência na área/localidade a que se candidatou**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
- p) Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial a que se refere o item 1.5 deste Edital.

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG.

9.17. A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG, e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG será homologado pela Prefeitura Municipal de ARAPORÃ – MG e o Ato de Homologação serão afixados no quadro de publicação dos Atos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG, e Diário oficial não se admitindo recursos deste resultado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da Lei.

11.4. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG** durante o todo prazo de validade do Processo Seletivo, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.

11.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

11.6. A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG** se reserva o direito de proceder às nomeações, no período de validade do Processo Seletivo, em número, local e lotação que atenda às suas necessidades de serviço, ressalvado o direito subjetivo à nomeação daqueles que forem aprovados dentro do número de vagas previstas neste edital.

11.7. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG**, Autoridades ou da equipe de aplicação de provas e Coordenadores da **ABSCONCURSOS**;
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefones celulares e similares;

- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;
- f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;
- g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

11.8. **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, TELEFONE CELULAR, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, Pager, etc., bem como **RELÓGIO E ACESSÓRIOS DE CHAPELARIA, COMO: CHAPEUS, BONES, LENÇOS E GORROS** de quaisquer espécies.

11.9 – No que tange os cargos propostos de que trata este certame, **ACS e ACE**, a seleção pública poderá ter suas contratações realizadas em regime temporário por **prazo determinado**, para suprir necessidades e demandas emergenciais da Administração Pública nos seguintes casos: **(cobertura de férias, afastamentos, licenças e combate a surtos epidêmicos, por exemplo)** na forma da lei aplicável. Supridas estas necessidades temporárias mencionadas, o candidato convocado temporariamente volta à sua colocação inicial na lista de cadastro de reserva, enquanto for vigente o processo.

Quando a contratação for definitiva para preencher vagas em aberto, exceto nos casos citados acima, as mesmas deverão ser por prazo indeterminado, conforme prevê a legislação, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, nos casos em que ocorra a extinção ou alteração no Programa Saúde da Família – PSF, no âmbito federal ou municipal, ou ainda da realização de eventual concurso público, ou de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006, ou ainda de acordo com quaisquer outras hipóteses que venham a ocorrer e inviabilize a continuidade do contrato.

11.10. A publicação dos atos referentes a este Processo Seletivo será feita no quadro de avisos da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG** e da **Prefeitura Municipal**, bem como, nos endereços eletrônicos **www.arapora.mg.gov.br**, **www.abscconcurso.com.br** e Diário Oficial Municipal.

11.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG**, como candidatos a vago disponibilizado no presente Processo Seletivo, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Processo Seletivo.

11.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando no período de RECURSO, item 8 deste Edital. Não podendo os candidatos discutir o assunto no local de aplicação das provas.

11.12. A forma oficial de comunicação entre a **ABSCONCURSOS** e os candidatos do certame é através do e-mail: **contato@abscconcurso.com.br**, pois resguarda ambas as partes.

11.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 11.10, podendo a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG** utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

11.14. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, quando necessário, assessorados pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município**, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da empresa **ABSCONCURSOS – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO – ME**.

11.15. Maiores informações **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG**, sediado Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 39 - Bairro Alvorada - Tel.: (34) 3284-9548/9549/9550, **Departamento de Recursos Humanos**, situado à Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Bairro Centro, Tel.: (34) 3284-9521 ou através do e-mail contato@absconcurso.com.br.

11.16. Os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos pela empresa **ABSCONCURSOS – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO – ME.**, devidamente assessorada pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG**. Não serão fornecidas, via telefônica, e-mail ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo, ou informações contempladas neste Edital.

11.18. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG** a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

11.19. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no quadro de avisos da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG**, nos endereços eletrônicos www.arapora.mg.gov.br e www.absconcurso.com.br, observados os prazos para fazê-lo.

11.20. A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG.**, estará presente no momento de abertura e fechamentos dos lacres dos malotes de prova.

Araporã - MG, 22 de fevereiro de 2019.

Celso Romildo Guerino
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I - DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO

Quadro 01: Do Cargo Único.

CARGO	CÓD.	Vagas PNE	NIVEL	Venc. (R\$)	Total de Vagas a Preencher	Jornada de Trabalho	Taxa de Inscrição
Agentes Comunitários de Saúde-ACS – Zona Urbana (PSF 1 – João Ferreira da Costa)	Nº 1	-	Ensino Médio	R\$ 1.250,00	05 + CR	40 horas semanais	R\$ 30,00
Agentes Comunitários de Saúde-ACS – Zona Urbana (PSF 2 - Lindalva Ferreira de Castro)	Nº 2	-	Ensino Médio	R\$ 1.250,00	05 + CR	40 horas semanais	R\$ 30,00
Agentes Comunitários de Saúde-ACS – Zona Urbana (PSF 3 - Eleuza Maria de Oliveira)	Nº 3	-	Ensino Médio	R\$ 1.250,00	05 + CR	40 horas semanais	R\$ 30,00
Agentes Comunitários de Saúde-ACS – Zona Rural (PSF 3 – Eleuza Maria de Oliveira)	Nº 4	-	Ensino Médio	R\$ 1.250,00	01 + CR	40 horas semanais	R\$ 30,00
Agentes Comunitários de Endemias-ACE	Nº 5	-	Ensino Médio	R\$ 1.250,00	03 + CR	40 horas semanais	R\$ 30,00

Quadro 2: Da Descrição e Atribuições do Cargo

CARGO: Agentes Comunitários de Saúde - ACS	CÓD.
	Nº 1, 2, 3 e 4
<p><u>Descrição sintética</u></p> <p>Compreende o cargo que se destina a exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletiva, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.</p> <p>Atribuições típicas:</p> <p>I. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;</p> <p>II. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;</p> <p>III. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>IV. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo</p>	

que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

VI. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

IX - Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO: Agentes Comunitários de Endemias-ACE

CÓD.

Nº 5

Descrição sintética:

Compreende o cargo que se destina a executar tarefas nas áreas de vigilância epidemiológica e de educação em saúde.

Atribuições típicas:

I. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;

II. Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;

III. Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;

IV. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

V. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;

VI. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;

VII. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX. Registrar as informações referentes às atividades executadas;

X. Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham

importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XII. Desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima.

Quadro 03: Da prova objetiva

NIVEL MÉDIO COMPLETO		
CARGOS: Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE)		
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO
Português	10	5,0
Conhecimentos Gerais	05	1,0
Conhecimentos em Informática	05	1,0
Conhecimentos Específicos e Saúde Pública	10	4,0
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS*	
* DEVENDO O CANDIDATO ACERTAR NO MÍNIMO 60% DOS PONTOS PARA SE CLASSIFICAR.		

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
22/02/2019	-	Publicação do Edital.
28/02/19	08h00	Início das Inscrições.
28/02/19	08h00	Início de prazo para (Pedido de Isenção da taxa de inscrição)
01/03/19	17h00	Término de prazo para (Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição)
06/03/19	08h00	Divulgação do Deferimento/indeferimento (Pedido de Isenção)
07/03/19	18h00	Divulgação resultados de recurso (Pedido de Isenção)
08/03/19	14h00	Término das Inscrições.
13/03/19	18h00	Divulgação da relação final de candidatos com inscrições deferidas.
14/03/19	18h00	Divulgação Local das provas.
17/03/19	-	Realização de provas escritas.
19/03/19	18h00	Publicação do gabarito das provas e início do prazo para interposição de Recurso Administrativo.
21/03/19	18h00	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas.
25/03/19	18h00	Divulgação de decisões sobre recursos das provas escritas. Divulgação do Resultado Preliminar
26/03/19	18h00	Publicação do Resultado Oficial
27/03/19	15h00	Homologação do Processo Seletivo

ANEXO III: DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO NÍVEL

Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE)

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase. **Fonologia:** conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia. **Morfologia:** estrutura e formação das palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações. **Semântica:** a significação das palavras no texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua portuguesa. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS: História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Tecnológica, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Testes de raciocínio lógico (comum e quantitativo). Lei Orgânica Municipal, estatuto dos servidores públicos municipal e plano de carreira dos servidores.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: Informática, Windows, Editores de Texto (Pacote Office), Internet;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E SAÚDE PÚBLICA: Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência (Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Verminoses. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, Diabetes Mellitos, Hipertensão Arterial Sistêmica, Obesidade, Controle do Câncer de Útero e de Mama, Saúde da Criança. Aleitamento materno, Nutrição infantil e Nutrição complementar. Atenção Domiciliar. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. HPV, AIDS, Hepatites e outras DSTs.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE) E SAÚDE PÚBLICA: Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. A Portaria nº 05, de 21 de fevereiro de 2006, inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional e normas para notificação de casos; - Guia de Vigilância Epidemiológica. www.saude.gov.br. Decreto Presidencial nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8080/90 dispendo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência á saúde e articulação interfederativa. Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavíruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose, Febre Amarela, Doença de Chagas e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças, perguntas e respostas (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas-zika>). Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Ética Profissional; Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarreias infecciosas. Abastecimento de Água e Saneamento; Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microorganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial). Estrutura Nacional de Saúde; Programa Nacional de Zoonoses (PNZ); Centros de Controle de Zoonoses; Metodologia de trabalho (Participação Multiprofissional e Integração Multinstitucional); Legislação Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Formação inicial e continuada- Agente de Combate a Endemias - <http://200.17.98.44/pronatec/wp-content/uploads/2012/07/ace1.pdf>. Caderno de Atenção Básica: Vigilância em Saúde – Zoonoses; Vigilância em Saúde, Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose - <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>. Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

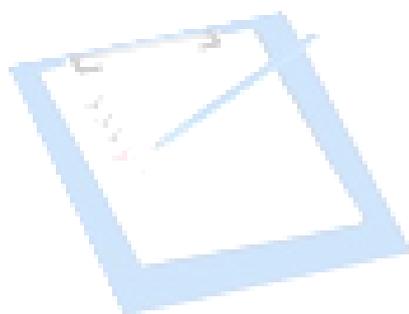
NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO CONCORRIDO: PROVA/DISCIPLINA:

Nº DA QUESTÃO RECORRIDA:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (preenchimento obrigatório):



ABS CONCURSOS

INSTRUÇÕES: O candidato deverá: - Formular o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no item 6.2, deste Edital. - Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão. **ATENÇÃO!** A inobservância de qualquer uma dessas instruções resultará no indeferimento do recurso.

USO DA COORDENAÇÃO DA BANCA

REPOSTA RECURSO:

JUSTIFICATIVA

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO

MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO

ABSCONCURSOS – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO – ME



Nome: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
_____, Portador do RG N° _____.

Endereço: _____

Vem pelo presente requerer declaração de que participou do Processo Seletivo patrocinado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG., em __ de ____ de _____, com organização e realização desta empresa, para que surta seus efeitos legais, devendo a mesma ser enviada para o seu e-mail _____.

_____/_____. Em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ATESTADO DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

_____/_____, em ____ de _____ de _____.

Coordenador da Prova: _____

ANEXO VI - MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF no _____.____.____-____, candidato (a)
ao cargo de _____, sob no de inscrição _____,

Do Processo Seletivo da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG** vem REQUERER
condição especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado neste ato LAUDO
MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença:

Nome do Médico responsável pelo laudo:

Obs.: Não serão considerados como deficiência
os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou
não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

- NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
 NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado
especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).

ATENÇÃO: Encaminhe Anexa à Coordenação do Processo Seletivo, a ficha de inscrição este requerimento
devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME COMPLETO: _____



SEXO: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____ DATA: __/__/____

DADOS PESSOAIS:

ENDEREÇO: _____

NUMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONES: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG**, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 01/2019, em especial o item 4.5.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Declaro que atendo aos requisitos exigidos para a inscrição, assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e submeto-me às normas do edital.

*Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 4.5 nestes termos, peço deferimento.

*Anexar cópia Carteira de Identidade, CPF e Cartão do Benefício.

*Anexar Cópia da Carteira de Trabalho caso seja Desempregado.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO VIII – AREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DOS PSF's

PSF I - JOÃO FERREIRA DA COSTA

Endereço	Números	Bairro
Rua Antônio Franceschi	57 á 95 e 17 á 77	Bairro Alvorada
Rua Oswaldo Franceschi	46 á 285 e 06 á 44	Bairro Alvorada
Rua Abílio Ferreira Borges	61 á 66	Bairro Alvorada
Rua Jose Anésio	36 á 59	Bairro Alvorada
Avenida Tancredo Almeida Neves	65 á 185	Bairro Alvorada
Rua R2	15 á 97	Integração
Rua R3	1 á 12	Integração
Avenida dos Barbosas	13 á 35	Integração
Rua Hermenegildo Tizzo	06 á 80	Integração
Rua João Batista Dos Anjos	20 á 139	Centro
Rua Arlindo Alves Vilela	19 á 74	Centro
Rua Cristiano Silva Borges	01 á 118	Centro
Rua Jose Inácio Ferreira	13 á 112	Centro
Avenida Azor Marques De Oliveira	06 á 440	Centro
Rua Benedito Duarte Rodrigues	04 á 37	Centro
Rua Francisco Gomes	10 á 67	Centro
Rua Jose Gonçalves Ferreira	2 á 54b	Centro
Rua Olímpio Lourenço Borges	25 á 133f	Centro
Rua Antônio Rabelo	10 á 92	Centro
Rua Gabriel Dias	05 á 117	Centro
Rua Antônio Ribeiro Mesquita	88 á 103	Centro
Rua João Guerino	88 á 455	Centro
Rua José Guerino	05 á 180	Centro
Rua Geraldo Jose Carneiro	06 á 110	Primavera
Rua P3 - Otavio De Souza Rezende	20 á 155	Primavera
Rua P1 – Américo Ferreira Borges	25 á 155	Primavera
Rua P2 – Dinaldo Anízio Sizilio	20 á 155	Primavera
Rua P 4 - Manoel Gomes Do Nascimento	25 á 155	Primavera
Rua P5 - Jose Raimundo De Souza	20 á 155	Primavera
Rua P6 – Gilberto Sandre	10 á 40	Primavera
Rua Q4 – Guilhermina Maria de Jesus	29 á 75	Primavera

PSF II – LINDALVA FERREIRA DE CASTRO

Endereço	Números	Bairro
Rua 1 - Abílio Inácio Ferreira		Bairro Alvorada
Rua 2 - Joao Ferreira Da Costa		Bairro Alvorada
Rua 3 - Belarmino José De Faria		Bairro Alvorada
Rua 4 - José Anésio Da Silva	22 á 26	Bairro Alvorada
Rua 5 - Sergio Gomes Martins		Bairro Alvorada
Rua 6 - Abílio Fereira Borges	01 á 64	Bairro Alvorada
Rua 7 - Edna Dorotéia Da Silva		Bairro Alvorada
Rua 9 - Antônio Galé		Bairro Alvorada
Rua 10 - Pedro Fedrigo		Bairro Alvorada
Rua 11 - Edson Luiz Ferreira		Bairro Alvorada
Rua 13 - Aduino Pereira De Almeida		Bairro Alvorada
Rua 15 - Dos Bergamos		Bairro Alvorada
Rua 17 - Mário Sidney Franceschi		Bairro Alvorada
Rua 19 - Antônio Franceschi	Todos os números pares	Bairro Alvorada
Avenida Tancredo De Almeida Neves	1 á 63	Bairro Alvorada
Avenida 5		Bairro Liberdade

Avenida 13		Bairro Liberdade
Avenida 26		Bairro Liberdade
Avenida W 01		Bairro Liberdade
Avenida W 02		Bairro Liberdade
Avenida W 07		Bairro Liberdade
Rua 2		Bairro Liberdade
Rua 4		Bairro Liberdade
Rua 6		Bairro Liberdade
Rua 8		Bairro Liberdade
Rua 10		Bairro Liberdade
Rua 12		Bairro Liberdade
Rua 14		Bairro Liberdade
Rua 16		Bairro Liberdade
Rua 18		Bairro Liberdade
Rua 20		Bairro Liberdade
Rua 22		Bairro Liberdade
Rua 24		Bairro Liberdade
Rua A		Bairro Madri
Rua B		Bairro Madri
Rua 10		Bairro Madri
Rua 20		Bairro Madri
Rua 30		Bairro Madri
Rua 40		Bairro Madri
Rua 50		Bairro Madri
Rua 60		Bairro Madri
Rua 70		Bairro Madri
Rua 80		Bairro Madri
Rua 90		Bairro Madri
Rua 100		Bairro Madri
Rua 110		Bairro Madri
Rua 120		Bairro Madri
Rua David Penha		Bairro Madri
Rua Vó Amelia		Bairro Madri
Avenida 26		Bairro Madri
Rua Das Aroeiras		Bairro Jardim Das Palmeiras
Rua Dos Angicos		Bairro Jardim Das Palmeiras
Rua Dos Bacuris		Bairro Jardim Das Palmeiras
Rua Dos Balsamos		Bairro Jardim Das Palmeiras
Rua Dos Cedros		Bairro Jardim Das Palmeiras
Rua Dos Jacaranda		Bairro Jardim Das Palmeiras
Rua Dos Jatoba		Bairro Jardim Das Palmeiras
Rua Das Palmeiras		Bairro Jardim Das Palmeiras
Rua Das Perobas		Bairro Jardim Das Palmeiras
Rua Dos Ipês		Bairro Jardim Das Palmeiras
Condomínio Beira Rio		Condomínio Beira Rio
Residencial Paris Park		Residencial Paris Park
Residencial Dos Ipês		Residencial Dos Ipês

PSF III – ELEUZA MARIA OLIVEIRA

Endereço	Números	Bairro
Avenida A		Zequinha Cachoeira
Rua F - Ronilson de Faria		Zequinha Cachoeira
Rua I - José de Faria		Zequinha Cachoeira
Rua Jair dos Santos		Zequinha Cachoeira
Rua Mirian Maria Moura Diniz		Zequinha Cachoeira
Rua Arlindo Alves Vilela	73 á 101	Primavera
Rua P2- Dinaldo Anízio Sizilio	320	Primavera
Rua P3- Otavio de Souza Rezende	160 á 480	Primavera
Rua P4- Manoel Gomes do Nascimento	160 á 465	Primavera
Rua P6- Gilberto Sandre	71 á 240 A	Primavera
Praça da Bíblia	15 á 150	Primavera
Rua Q1 – Walter Jose de Faria	15 á 25 fundos	Primavera
Rua Q2 – José Miguel dos Santos	1, 2, 3; 20 á 29 e 95 á 290	Primavera
Rua Q3 – Divina Paiva Costa	10 á 30 e 235 á 240	Primavera
Rua Q4 – Guilhermina Maria de Jesus	10 á 160	Primavera
Rua João Guerino	160 á 470	Primavera
Rua P3 – Otavio de Souza Rezende	315 á 445	Primavera
Rua P1 – Américo Ferreira Borges	160 á 465	Primavera
Rua P2 – Dinaldo Anízio Sizilio	160 á 445	Primavera
Rua Q1 - Walter José de Faria	55 á 195	Primavera
Rua Adriana Lourenço Borges		Zequinha Cachoeira
Rua Azor Marques de Oliveira	350 frente e fundo	Zequinha Cachoeira
Rua Geraldo José Carneiro	55 á 575 e 120 á 440	Primavera
Rua João Soares de Souza	155 á 283	Primavera
Zona Rural		Todo perímetro Rural - Araporã